



Número: **0800090-37.2021.8.15.1071**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única de Jacaraú**

Última distribuição : **27/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSEFA SANTOS SILVA (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A. (REU)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
60916 335	14/07/2022 11:42	<u>Petição</u>	Petição
60916 337	14/07/2022 11:42	<u>2813247_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
60916 338	14/07/2022 11:42	<u>2813247_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
60916 339	14/07/2022 11:42	<u>2813247_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_0_01</u>	Outros Documentos

EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/07/2022 11:42:44
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071411424440300000057616793>
Número do documento: 22071411424440300000057616793

Num. 60916335 - Pág. 1



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 2 MESES
Valor Nominal	R\$ 1.687,50
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Julho/2019 a Maio/2022
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	25/05/2021 a 04/07/2022
Honorários (%)	20 %

Dados calculados

Fator de correção do período	1035 dias	1,237814
Percentual correspondente	1035 dias	23,781358 %
Valor corrigido para 01/05/2022	(=)	R\$ 2.088,81
Juros(405 dias-14,00000%)	(+)	R\$ 292,43
Sub Total	(=)	R\$ 2.381,24
Honorários (20%)	(+)	R\$ 476,25
Valor total	(=)	R\$ 2.857,49

[Retornar](#) [Imprimir](#)





Nº DA PARCELA				Nº DA CONTA JUDICIAL			
0				4900105023587			
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA			
04/07/2022	2813247	05/07/2022	2191	ESTADUAL			
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL				
JACARAU	VARA UNICA	08000903720218151071	TRIBUNAL DE JUSTICA				
NOME DO RÉU/IMPETRADO		DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)				
		RÉU	2857,49				
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
JOSEFA SANTOS SILVA		Jurídico					
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ				
AA1227D4BB6A737D		Física	04689619417				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/07/2022 11:42:45
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071411424571100000057616796>
Número do documento: 22071411424571100000057616796

Num. 60916338 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE JACARAU/PB

Processo: 08000903720218151071

COMPREV SEGURADORA S/A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSEFA SANTOS SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Desde já a executada **IMPUGNA EXPRESSAMENTE** o cálculo apresentado pela exequente, pois houve erro na data de incidência dos juros. No cálculo consta juros desde 02-09-2019, todavia a sentença determina JUROS DESDE A CITAÇÃO, ocorrida em 25-05-2021, vejamos o expediente:

Mandado (7206948)

COMPREV VIDA E PREVIDENCIA S.A.

Central de Mandados - João Pessoa (20/05/2021 22:24:54)

MATEUS PEREIRA DE SOUZA registrou ciência em 25/05/2021 14:00:09

Prazo: 15 dias

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para manifestação, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 924, II, CPC. Caso não haja concordância, o que não espera, pugna pela **PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO**, tendo em vista o flagrante EXCESSO demonstrado, sendo considerada como satisfeita a obrigação através do pagamento ora comunicado. Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JACARAU, 12 de julho de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 14/07/2022 11:42:46
<https://pje.tjpj.rj.gov.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22071411424597300000057616797>
Número do documento: 22071411424597300000057616797

Num. 60916339 - Pág. 1